

PORTARIA Nº. 003/2024 – RETICATÓRIA

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO PROCESSUAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Interessado: **JOÃO CAVASSANA NETO.**

MARCELO PERINELLI, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

A Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que o servidor **João Cavassana Neto** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade exigida por lei.

Determino a inclusão do parecer jurídico que trata do mérito do benefício previdenciário, em decorrência de ter nos autos apenas o parecer jurídico acerca da legalidade da conversão do tempo especial em comum.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos a revisão processual determinada de ofício e mantém-se a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor **João Cavassana Neto**, concedida desde 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 13 de março de 2024.

MARCELO PERINELLI
Diretor Presidente